
Robo-Advisors:

Deveres fiduciários dos assessores de valores mobiliários no Brasil

Ciro Silva Martins

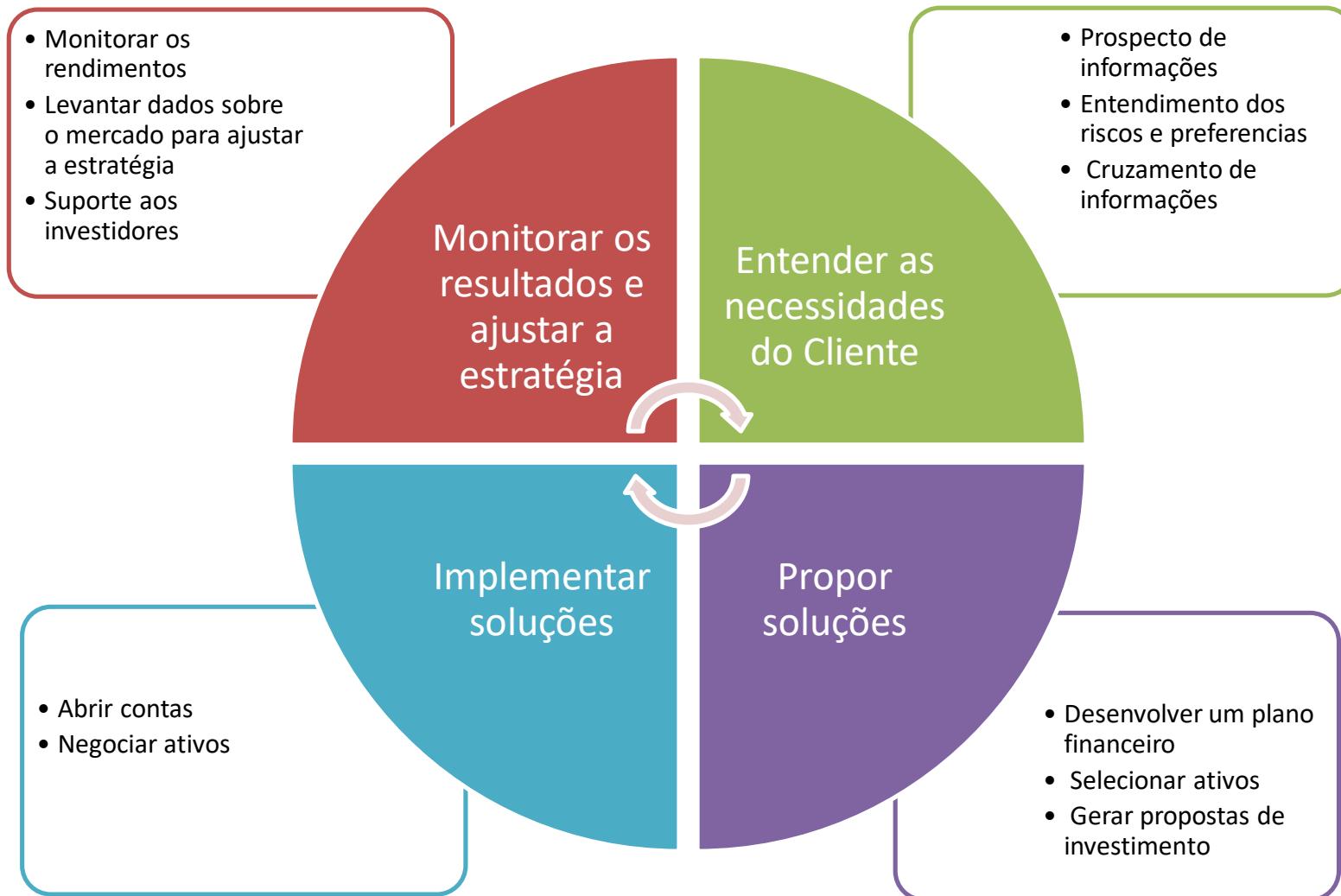
Setembro de 2019

SEC

“(...) uso de tecnologias inovadoras para fornecer serviços de administração discricionária de ativos para seus clientes por meio de programas baseados em algoritmos online”

(SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. **Robo-Advisers**. IM Guidance Uptade, fev. 2017, nº 2017-02. Disponível em: <https://www.sec.gov/investment/im-guidance-2017-02.pdf>. Acesso em: 12/07/2019)





Vantagens:

- Do ponto de vista dos investidores:
 - a. alinhar a experiência digital com a personalização do investimento a um custo menor

- Do ponto de vista dos prestadores de serviços:
 - a. Eficiência



Deveres Fiduciários

Adequação

Lealdade

Informar



Questionários genéricos e/ou ambíguos:

ICVM 539 (Art. 2º)		RBR1	RBR2	RBR3
O produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente	O período em que o cliente deseja manter o investimento	✓	X	X
	as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos	✓	X	✓
	as finalidades do investimento	✓	✓	✓
A situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação	o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente	✓	✓	✓
	o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente	X	✓	X
	a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente	✓	✓	X
O cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.	os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade	✓	✓	✓
	a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas	X	X	X
	a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente	X	X	X



Conflitos de interesse

Robô



Investidor



Transparência e comunicação



Recomendações:

- Abordagem colaborativa e multidisciplinar: *sandbox*
- *SEC Guidance Update*: sugestões de informações que devem ser prestadas para minimizar conflitos de interesse e obter uma relação mais transparente com os investidores.
- Disponibilização do código-fonte (ICVM 558 e 592)
- Divulgação de políticas a serem adotadas em cenários de alta volatilidade



OBRIGADO!